

**EDITAL Nº 02/2025**  
**CRENCIAMENTO Nº 01/2025**

Torna-se público que o SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA DE ESGOTO de Elói Mendes -MG, por meio da Comissão de Licitações, sediada na Rodovia BR 491, Km. 228, nº 1.420, Bairro São Cristóvão na cidade de Elói Mendes - MG, realizará **CRENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE HORA/MÁQUINA DE RETROESCAVADEIRA/ ESCAVADEIRA/ MINI ESCAVADEIRA COM OPERADOR**, na forma eletrônica e presencial, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente procedimento é o credenciamento de interessados em prestar serviços de hora/máquina de retroescavadeira com operador, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

<b>OBJETO</b>	<b>VALOR PAGO POR HORA</b>
<b>SERVIÇO DE RETROESCAVADEIRA/ ESCAVADEIRA/ MINI ESCAVADEIRA COM OPERADOR</b>	<b>R\$ 180,00</b> <b>(cento e oitenta reais)</b>

1.2. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 3º, inciso I, do Decreto nº 11.878, de 2024;

1.3. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar;

1.4. Os serviços de retroescavadeira, escavadeira e mini escavadeira serão credenciados conforme a necessidade e conveniência do SAAE de Elói Mendes-MG e mediante a comprovação da habilitação da empresa interessada, de acordo com a documentação apresentada nos termos das regras deste Edital;

1.5. A execução dos serviços deverá ocorrer no local que se fizerem necessários, de acordo com solicitação e autorização do SAAE, contemplando as seguintes atividades:

- Escavação e reaterro de valas para assentamento de redes e ramais de água e esgoto;
- Apoio à instalação e substituição de registros, válvulas, PVs, caixas de inspeção;
- Retirada de entulho e materiais decorrentes de reparos emergenciais;
- Compactação de solo e nivelamento de áreas escavadas;
- Apoio em travessias e obras de pequeno porte ligadas ao sistema de saneamento;

- Terraplanagem;
- Abertura e aterro de vias públicas

1.6 A empresa credenciada será responsável pela execução do serviço, em conformidade com as especificações constantes neste edital, por meio de profissionais habilitados, com prestação de serviço conforme a demanda repassada pelo SAAE;

1.7 Os serviços contratados deverão ser executados pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta meses), nos termos do Art. 107, inciso II da Lei 14.133/21;

1.8 Fica ao encargo do credenciado todas as despesas relativas à locomoção, transporte da máquina, manutenção, alimentação, combustíveis e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços;

1.9 Os serviços serão pagos após execução dos serviços, mediante a emissão da Nota Fiscal;

1.10 Os serviços deverão ser prestados a partir da assinatura do contrato, conforme solicitação/convocação do SAAE;

1.11 A distribuição dos serviços será feita pelo SAAE, **em sistema de rodízio**, com objetivo de oportunizar a contratação de todos os credenciados, com igualdade de tratamento. A fiscalização é de competência de todos os interessados, que poderão realizar denúncias de irregularidade a qualquer momento;

1.12 Havendo mais de um credenciado, será alternado o fornecedor a cada solicitação/convocação do SAAE;

1.13 O rodízio iniciará pela ordem cronológica de credenciamento, sendo o primeiro credenciado o primeiro a prestar os serviços e assim sucessivamente;

1.14 Havendo mais de um credenciado na mesma data, será realizado sorteio entre eles para estabelecer a ordem dentro do sistema de rodízio;

1.15 Os novos credenciados passarão a integrar o sistema de rodízio como últimos da lista de espera, ainda que os demais credenciados já tenham prestado serviço alguma vez;

1.16 A empresa credenciada deverá disponibilizar no mínimo 01 (um) telefone fixo ou móvel, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas, que viabilize o contato direto e imediato da Autarquia com o responsável da contratada. Além do contato telefônico, será enviado e-mail a cada convocação, com a finalidade de formalizar a solicitação;

1.17 As empresas Credenciadas deverão responder à solicitação do SAAE, no prazo de até 30 (trinta) minutos, informando se poderão ou não realizar os serviços estabelecidos na Ordem de Convocação;

1.18 O atendimento à Ordem de Convocação, importará no início da efetiva prestação de serviços no prazo de até 02 (duas) horas.

<b>PRAZO DE RESPOSTA DA SOLICITAÇÃO</b>	<b>30 MINUTOS</b>
<b>PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>	<b>2 HORAS</b>
<b>OBS.: A EMPRESA CREDENCIADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR NO MÍNIMO 01 (UM) TELEFONE FIXO OU MÓVEL, COM ATENDIMENTO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, QUE VIABILIZE O CONTATO DIRETO E IMEDIATO DA AUTARQUIA COM O RESPONSÁVEL DA CONTRATADA.</b>	

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

2.1. Poderão participar deste credenciamento os interessados que estiverem previamente cadastrados no Portal de Compras Públicas, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, e/ou que apresentarem os envelopes presencialmente na sede da autarquia do SAAE, no endereço: BR 491, km 228, nº1.420, Bairro São Cristóvão de Elói Mendes-MG, no período de 28/07/2025 a 08/08/2025, de 08h às 17h, de segunda a sexta-feira;

2.2. A abertura dos envelopes será realizada conforme ordem cronológica ou disponibilidade da comissão;

<b>INÍCIO DO PRAZO DE RECEBIMENTO</b>	<b>28/07/2025</b>
<b>FIM DO PRAZO DE RECEBIMENTO</b>	<b>08/08/2025</b>
<b>HORÁRIO DE RECEBIMENTO</b>	<b>DAS 08H ÀS 17H DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA</b>
<b>OBS.: A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA CONFORME ORDEM CRONOLÓGICA OU DISPONIBILIDADE DA COMISSÃO</b>	

2.3. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

2.6. Não poderão participar do credenciamento:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.6.2. pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual e municipal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.5. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado;

2.8. Não poderá participar do credenciamento empresa que esteja suspensa para licitar e contratar com a Administração Pública ou que for declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.9. A vedação de que trata o item 2.6.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR

3.1. Os interessados deverão estar previamente cadastrados no Portal de Compras Públicas, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, para participação por meio eletrônico, OU manifestar presencialmente através de requerimento com a indicação de sua intenção de se credenciar para a prestação dos serviços, no período de 28/07/2025 a 08/08/2025 das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira no endereço: BR 491, km 228, nº1.420, Bairro São Cristóvão de Elói Mendes-MG;

3.1.1. O credenciamento permanecerá aberto para manifestação de demais empresas interessadas pelo período de 12 meses.

3.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado;

3.3. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

3.5. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:

3.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato;

3.7. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.8. Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DA HABILITAÇÃO**

4.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre;

4.3. Na hipótese de o interessado ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas;

4.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser anexados no Portal de Compras Públicas, através do endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, OU presencialmente na sede da autarquia do SAAE no endereço BR 491, km 228, nº1.420, Bairro São Cristóvão de Elói Mendes-MG, no período de 28/07/2025 a 08/08/2025 das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira;

4.5. O órgão credenciante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado;

4.6. A habilitação será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, em relação aos documentos por ele abrangidos;

4.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

4.7. É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

4.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.8. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

4.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Portal de Compras Públicas serão enviados por meio eletrônico (e-mail: [licitacao@saaeloimendes.com.br](mailto:licitacao@saaeloimendes.com.br)) até a conclusão da fase de habilitação.

4.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

4.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado; e

4.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado.

4.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica;

4.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no credenciamento;

4.12. Para habilitação deverão ser entregues os seguintes documentos:

<b>RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO AO CREDENCIAMENTO</b>	
<b>A</b>	Formulário de <b>Solicitação de Credenciamento</b> , conforme Modelo do Anexo I
<b>B</b>	Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, onde conste, dentro dos seus objetivos, a prestação dos serviços acima indicados; ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
<b>C</b>	Cópia do CPF e RG dos sócios ou empresários individuais;
<b>D</b>	Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)
<b>E</b>	Prova de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Federal (consistindo em certidão negativa de tributos e contribuições federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

<b>F</b>	Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
<b>G</b>	Prova de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
<b>H</b>	Prova de regularidade, em plena validade, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
<b>I</b>	Certidão comprovando a regularidade de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho – CNDT;
<b>J</b>	Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da documentação;
<b>K</b>	Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos conforme modelo sugerido no Anexo II;
<b>L</b>	Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no Credenciamento, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, conforme modelo sugerido no Anexo III;
<b>M</b>	Número da conta corrente/Banco/Agência;
<b>N</b>	Declaração de Disponibilidade de Pessoal, Equipamento de Proteção Individual – EPI e Maquinário adequados à plena execução do objeto do Credenciamento – ANEXO IV

## 5. DA HOMOLOGAÇÃO

Concluída a análise da documentação apresentada pelos interessados no presente **credenciamento para prestação de serviços de retroescavadeira/ escavadeira e mini escavadeira** e verificado o atendimento a todos os requisitos deste edital, a autoridade competente do **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE** procederá à **homologação do credenciamento**, conforme disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

## 6. DOS RECURSOS

- 6.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 17 do Decreto nº 11.878, de 2024;
- 6.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.
- 6.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:
  - 6.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada em 03 (três) dias úteis, sob pena de preclusão;
  - 6.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.
- 6.4. Os recursos deverão ser encaminhados para o Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, OU protocolado na sede do SAAE;
- 6.5. O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
- 6.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;
- 6.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo;
- 6.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 6.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

## 7. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 7.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

- 7.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;
- 7.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital;
- 7.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;
- 7.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 7.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;
- 7.1.6. fraudar o credenciamento;
- 7.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 7.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 7.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 7.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 7.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
- 7.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 7.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 7.2.1. **advertência;**
  - 7.2.2. **multa;**
  - 7.2.3. **impedimento de licitar e contratar e**
  - 7.2.4. **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.**
- 7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.3.1. **a natureza e a gravidade da infração cometida.**
  - 7.3.2. **as peculiaridades do caso concreto**
  - 7.3.3. **as circunstâncias agravantes ou atenuantes**
  - 7.3.4. **os danos que dela provierem para a Administração Pública**
  - 7.3.5. **a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.**

7.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 60 dias úteis, a contar da comunicação oficial;

7.4.1. Para as infrações previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato;

7.4.2. Para as infrações previstas nos itens 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7, 7.1.8 e 7.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato;

7.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

7.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

7.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7, 7.1.8 e 7.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;

7.9. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 7.1.3 e 7.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022;

7.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

7.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

7.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado

da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

7.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

7.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados;

## **8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

8.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, OU presencialmente na sede da autarquia do SAAE, no endereço: BR 491, km 228, nº1.420, Bairro São Cristóvão de Elói Mendes-MG, no período de 28/07/2025 a 08/08/2025, de 08h às 17h, de segunda a sexta-feira;

8.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido;

8.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

8.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal de Compras Pública.

## **9. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS**

O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no Portal de Compras Públicas.

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

10.1. Após a divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o

direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento;

10.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 10 (dez) dias corridos;

10.4. O prazo de que trata o item 8.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração;

10.5. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de 12 meses, podendo ser prorrogados;

10.6. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.7. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

## **11. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.**

11.1. Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância dos seguintes critérios de distribuição da demanda:

11.1.1. Havendo mais de um credenciado, será alternado o fornecedor a cada solicitação/convocação do SAAE;

11.1.2. O rodízio iniciará pela ordem cronológica de credenciamento, sendo o primeiro credenciado o primeiro a prestar os serviços e assim sucessivamente;

11.1.3. Havendo mais de um credenciado na mesma data, será realizado sorteio entre eles para estabelecer a ordem dentro do sistema de rodízio;

11.1.4. Os novos credenciados passarão a integrar o sistema de rodízio como últimos da lista de espera, ainda que os demais credenciados já tenham prestado serviço alguma vez;

11.1.5. A empresa credenciada deverá disponibilizar no mínimo 01 (um) telefone fixo ou móvel, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas, que viabilize o contato direto e imediato da Autarquia com o responsável da CONTRATADA. Além do contato telefônico, será enviado e-mail a cada convocação, com a finalidade de formalizar a solicitação;

11.1.6. As empresas Credenciadas deverão responder à solicitação do SAAE, no prazo de até 30 (trinta) minutos, informando se poderão ou não realizar os serviços estabelecidos na Ordem de Convocação;

11.1.7. O atendimento à Ordem de Convocação, importará no início da efetiva prestação de serviços no prazo de até 02 (duas) horas.

## 12. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

12.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração;

12.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram;

12.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

12.4.1. pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 30 dias;

12.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

12.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

12.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

12.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 12.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

12.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 12.4.2 e 12.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação;

12.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação;

12.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

## 13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

13.1. O presente edital terá prazo de vigência de 12 meses, a contar da data da sua publicação;

13.2. O credenciamento será mantido aberto e a qualquer tempo, dentro do prazo de vigência previsto no Item 10.5 do Edital, novo interessado poderá entregar a documentação para se credenciar. A empresa habilitada, será incluída na última posição da lista do sistema de rodízio, na ocasião da sua habilitação.

## 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;
- 14.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Compras Públicas: site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e no endereço eletrônico <https://saaeloimendes.mg.gov.br/>.
- 14.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL–EPI E MAQUINÁRIO ADEQUADO**

**ANEXO V - GUIA DE CONTROLE DE HORAS/MÁQUINAS TERCEIRIZADAS**

**ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025**

**ANEXO XII – TERMO DE REFERÊNCIA**

Elói Mendes, 21 de julho de 2025.

**LÍDIA GABRIEL**  
Diretora do SAAE

**EDITAL Nº 02/2025**  
**CRENCIAMENTO Nº 01/2025**

**ANEXO I**

**MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

Solicitamos ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Elói Mendes/MG, o cadastro da empresa abaixo indicada, para fins de participação no Credenciamento nº 01/2025, para prestação de serviços de retroescavadeira, escavadeira e mini escavadeira com operador, quando declaramos, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verdadeiras.

**IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE**

<b>Razão Social</b>			
<b>Nome Fantasia</b>			
<b>Nº CNPJ</b>	<b>Nº Inscrição Estadual</b>	<b>Nº Inscrição Municipal</b>	
<b>Endereço</b>			
<b>Bairro</b>	<b>Cidade</b>	<b>Estado</b>	<b>CEP</b>
<b>Telefone Comercial</b> ( )	<b>Celular</b> ( )	<b>E-mail</b>	
<b>Representante(s) Legal(is) da Empresa</b>			<b>Telefone Celular</b>
1.			( )
2.			( )
<b>Atividade Principal</b>			

**REPRESENTAÇÃO COMERCIAL (SE HOVER)**

<b>Nome do Representante (apresentar procuração, com firma reconhecida se for procuração particular)</b>			<b>CPF ou RG</b>
<b>Telefone</b> ( )	<b>Telefone Celular</b> ( )	<b>Fax</b> ( )	<b>e-mail</b>

Elói Mendes/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Responsável

**CRENCIAMENTO Nº 01/2025**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A(o) licitante XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF / CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, residente / sediado(a) na Rua XXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXX, por meio desta e na melhor forma de direito, DECLARA nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, e do Decreto Federal nº 11.878/24, o que abaixo se segue:

- A) Que não emprega pessoas menores de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- B) Que não emprega pessoas menores de 16 (dezesseis) anos,
- C) Que eventualmente poderá ter em seu "quadro de pessoal", pessoas maiores de 14 (quatorze) "trabalhando" na condição de aprendiz.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de 2025.

Local e Data

\_\_\_\_\_

Nome / CPF ou CNPJ c/c carimbo.

**CREENCIAMENTO Nº 01/2025**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2025**  
**CREENCIAMENTO Nº 01/2025**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, que INEXISTE QUALQUER FATO IMPEDITIVO para fins de participação no certame em pauta, estando apta a contratar com o Poder Público de qualquer esfera, e se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável legal da empresa

**CRENCIAMENTO Nº 01/2025**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL–EPI E MAQUINÁRIO ADEQUADO**

DECLARO, sob as penas da Lei, que a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX, com sede na cidade de XXXXXXXXX, na Rua XXXXXXXXXXXXXXX (endereço completo), dispõe de Pessoal habilitado, Equipamentos de Proteção Individual –EPI e Maquinário adequado (retroescavadeira 4x4), para a plena execução do objeto do Credenciamento nº 01/2025, de acordo com a demanda do SAAE.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXX de 20##.

Local e Data

Nome e assinatura do responsável legal da empresa

**CRENCIAMENTO Nº 01/2025**

**ANEXO V**

**GUIA DE CONTROLE DE HORAS/MÁQUINAS TERCEIRIZADAS**

**Relatório de Serviços Prestados**

FINALIDADE DOS .....  
SERVIÇOS: .....  
EMPRESA CONTRATADA: .....  
OPERADOR/MOTORISTA: .....  
MÁQUINA: .....  
LOCALIDADE: .....  
QUANTIDADE DE HORAS: .....  
DATA DA SOLICITAÇÃO: .....  
DATA DA EXECUÇÃO: .....

---

Servidor Fiscal:

Operador/Motorista Empresa Contratada

## CRENCIAMENTO Nº 01/2025

### ANEXO VI

#### MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025 TERMO DE CRENCIAMENTO

#### Credenciamento: 01/2025

Contrato de Credenciamento que entre si celebram o SAAE de Elói Mendes/MG e \_\_\_\_\_, conforme regulamentação disposta no Edital de Credenciamento nº 01/2025.

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Elói Mendes – MG, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE** e representado por sua Diretora Lídia Gabriel, brasileira, solteira, Diretora do SAAE, portadora do CPF sob o nº 055.570.906-06, residente e domiciliada na Rua Monsenhor Umbelino, nº \_\_\_\_\_, Centro, na cidade de Elói Mendes – MG, CEP: 37110-000, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, neste ato de designada simplesmente **CONTRATADA**, e representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do documento de identificação RG nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal n.º 14.133/21, a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, Parecer Jurídico e o Edital de Credenciamento nº 01/2025, RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Credenciamento conforme as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto deste Contrato é o credenciamento de prestadores de serviços de retroescavadeira 4x4, escavadeira e mini escavadeira com operador, para execução de trabalhos solicitados pelo SAAE, de acordo com a sua demanda, contemplando atividades de terraplanagem, abertura e aterramento de vias públicas.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. O presente Contrato fundamenta-se:

- a) nas determinações da Lei Federal 14.133/21, especialmente o art. 79, inc.I e Decreto Federal nº 11.878/24;
- b) na Justificativa de Inexigibilidade de Licitação;
- c) no Edital de Credenciamento supra mencionado;
- d) nos preceitos do Direito Público;
- e) supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

3.1. Este Termo tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses), podendo encerrar na revogação do Edital ou no descredenciamento do Credenciado.

## CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

UNIDADE DOTAÇÃO	REDUZIDO	FONTE
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA <b>03.01.00-3390.39.00-17.512.0611- 6.035</b>	<b>43</b>	1.501.99 Outros Recursos Não Vinculados
<b>03.01.00-3390.39.00-17.512.0611- 6.037</b>	<b>54</b>	1.501.99 Outros Recursos Não Vinculados

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DOS PREÇOS A SEREM PAGOS**

5.1. As especificações do objeto do presente Credenciamento e respectivos preços a serem pagos pelos Poder Executivo Municipal são os seguintes:

<b>Item</b>	<b>Quant. Prevista</b>	<b>Unid.</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor Pago/Hora</b>
01	2.000	Horas	SERVIÇOS DE RETROESCAVADEIRA 4 X 4, ESCAVADEIRA E MINI ESCAVADEIRA COM OPERADOR	R\$ 180,00

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO**

6.1. Os serviços mecanizados prestados pelos credenciados serão remunerados por hora, de acordo com os valores constantes na Cláusula Quinta deste contrato.

6.2. O pagamento será realizado na semana subsequente à execução, mediante apuração e comprovação dos serviços, acompanhada do respectivo documento fiscal e relatório emitido pelo SAAE, discriminando as horas executadas e os usuários atendidos.

6.3. Fica ao encargo do credenciado todas as despesas relativas à operador de máquina, locomoção, alimentação, combustíveis e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços.

6.4. Havendo indícios de fraude ou erro em relação ao quantitativo de serviços prestados a qualquer tempo, fica assegurado ao SAAE a realização de auditoria para aferição correta dos serviços prestados, podendo deduzir a diferença apurada do pagamento mensal.

6.5. Os preços serão reajustados anualmente, a partir da publicação do edital de Credenciamento supra mencionado, conforme variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (INPC), ou outro que vier a substituí-lo;

6.6. Fica assegurada ao SAAE a revisão de preços dos serviços a qualquer tempo a fim de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.8. O SAAE fará a retenção de tributos na fonte quando a lei assim o determinar.

6.9. O CONTRATANTE não se responsabiliza por despesas efetuadas que não estejam dentro das especificações do objeto, estabelecidas no instrumento convocatório.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 7.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento ao credenciado em função dos serviços prestados, no prazo previsto neste edital;
- b) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relatórios de serviços apresentados;
- c) Fiscalizar o cumprimento das disposições deste edital e da prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;
- d) Fornecer as autorizações para execução dos serviços.

### 7.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Executar os serviços com máquinas e equipamentos em perfeita condição de uso;
- b) Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital, observando-se os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis;
- c) Prestar os serviços apenas mediante autorização do SAAE, por meio de autorização expressa;
- d) Apresentar documento fiscal dos serviços prestados;
- e) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado;
- f) Comunicar a Autarquia, por escrito e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
- g) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.
- h) Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- i) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAAE, cujas reclamações se obriga a atender.
- j) Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento do presente contrato, todas as cláusulas constantes deste instrumento e mais as do Edital de Credenciamento supra referenciado;

k) Apresentar relatório devidamente assinado nos termos do Anexo V do Edital de Credenciamento supra referenciado - GUIA DE CONTROLE DE HORAS/MÁQUINA TERCEIRIZADAS.

l) Caso aporem junto à contratante notícias que impliquem em violação contratual, crime contra a administração pública ou vícios que tornem impossível manter a relação contratual, poderá o SAAE suspender, de imediato e unilateralmente, a prestação do serviço até a verificação da ocorrência.

7.3. É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para a execução do objeto, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

8.1. Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, custos e despesas que sejam devidos, em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte.

8.2. Ao aceitar os termos deste Credenciamento, a CONTRATADA declara haver levado em conta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o objeto do presente Contrato, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estipulado neste Contrato, conforme o caso, poderá ser aplicada à CONTRATADA as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) Advertência;

b) Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. Garantidos o contraditório e a ampla defesa, ensejam o cancelamento do credenciamento da CONTRATADA:

- a) não aceitar os termos das especificações do objeto, salvo motivo plenamente justificado;
- b) comportar-se de modo inidôneo;
- c) fizer declaração falsa;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

9.3. A multa prevista na alínea "a" do item 9.1 deste instrumento poderá, a critério da Autarquia, ser aplicada isolada ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA.

9.4. Quando aplicada, a multa deverá ser paga espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis ou ser deduzida do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobrada judicialmente, a critério do CONTRATANTE.

9.5. Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Credenciamento Centralizado. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata rescisão do presente contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.2. A rescisão do referido Contrato, a pedido da CONTRATADA, somente se dará em face de motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo CONTRATANTE.

10.3. Da contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Elói Mendes/MG.

10.4. O resumo deste Credenciamento será publicado no site desta instituição: <https://saaeloimendes.mg.gov.br/>.

10.5. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, em conformidade com as disposições constantes do Edital de Credenciamento supra referenciado e das normas legais aplicáveis.

10.6 O credenciamento conforme o presente edital tem vigência por prazo de 12 meses, podendo ser prorrogados por até 60 (sessenta) meses.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Elói Mendes, Estado de Minas Gerais, para dirimir a quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. E por entenderem as partes estarem justas as cláusulas contratadas, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor, abaixo assinadas.

Elói Mendes, XX de XXXXXXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_  
**LÍDIA GABRIEL**

**Diretora**

\_\_\_\_\_  
\*\*\*\*\*

**Contratado**

Testemunha: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_

## ANEXO XII – TERMO DE REFERÊNCIA

	<p><b>SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES</b>          RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO          CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG          CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81          Telefone: (35) 3264-0550          E-mail: <a href="mailto:licitacao@saaeloimendes.com.br">licitacao@saaeloimendes.com.br</a></p>	<p>PÁGINA Nº: _____</p> <p>DATA: ____/____/____</p> <p>SERVIDOR: _____</p>
---	---	--

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**CREDCIAMENTO Nº. 01/2025**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RETROESCAVADEIRA/ ESCAVADEIRA/ MINI ESCAVADEIRA COM OPERADOR, UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO, pelo Processo de Credenciamento, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA (HORA)	VALOR DE REFERÊNCIA (TOTAL)
01	<b>RETROESCAVADEIRA</b> O serviço consiste na disponibilização de retroescavadeira, com operador qualificado, para a execução de atividades de apoio aos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário	HORA/H	2.000	R\$ 180,00	R\$ 360.000,00

### 2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

A contratação do serviço será por HORA/MÁQUINA e será solicitado de acordo com as necessidades do SAAE de Elói Mendes/MG. Durante a vigência deste Credenciamento, as máquinas alugadas deverão atender à solicitação no prazo máximo de 2 (duas) horas após a convocação.

2.1 Depois de concluído o serviço, deverá ser removido todo entulho, terra e outros na área em torno da obra.

2.2 O maquinário deverá estar em excelente estado de conservação, com toda a documentação regular e em nome da empresa licitante. Caso não esteja em nome da empresa licitante deverá ser apresentado contrato de locação firmado pelo licitante.



2.3 Veículos, Motoristas e operadores das máquinas deverão ser capacitados de acordo com normativas do CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito.

### 3. FINALIDADE

Garantir a disponibilidade de equipamento retroescavadeira, com operador experiente, para a execução eficiente e segura de serviços essenciais de saneamento básico, contribuindo para a continuidade e qualidade dos serviços prestados pelo SAAE à população.

### 4. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

A prestação de serviço compreenderá a locação de retroescavadeira e incluirá obrigatoriamente:

- Operador habilitado (CNH compatível) e treinado, com experiência mínima em serviços de água e esgoto;
- Custos com combustível, transporte até o local de execução, alimentação do operador, manutenção preventiva e corretiva, e demais encargos operacionais;
- Disponibilização de no mínimo 01 (um) telefone fixo ou móvel, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas, para contato direto e imediato da Autarquia com o responsável da empresa credenciada;
- Atendimento de chamados em até 2 horas após solicitação formal, salvo situações emergenciais definidas pelo SAAE;
- Execução dos seguintes tipos de serviço:
  - Escavação e reaterro de valas para assentamento de redes e ramais de água/esgoto;
  - Apoio à instalação e substituição de registros, válvulas, PVs, caixas de inspeção;
  - Retirada de entulho e materiais decorrentes de reparos emergenciais;
  - Compactação de solo e nivelamento de áreas escavadas;
  - Apoio em travessias e obras de pequeno porte ligadas ao sistema de saneamento;
  - Terraplanagem;
  - Abertura e aterro de vias públicas.

### 5. ÁREA DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados nas áreas de atuação do SAAE, compreendendo zona urbana e rural do Município de Elói Mendes, bem como em locais de fácil ou difícil acesso, conforme necessidade e planejamento do setor técnico da autarquia.

### 6. REQUISITOS DO FORNECEDOR

- Pessoa jurídica regularmente constituída;
- Comprovação de capacidade técnica operacional (atestado de capacidade técnica);
- Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;
- Apresentação de documentação da máquina (licenciamento, notas fiscais, comprovante de propriedade ou posse);



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES  
RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO  
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG  
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81  
Telefone: (35) 3264-0550  
E-mail: [licitacao@saaeloimendes.com.br](mailto:licitacao@saaeloimendes.com.br)

PÁGINA Nº: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

SERVIDOR: \_\_\_\_\_

- Equipamento com identificação visível (placa ou número de série).

#### 7. FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição dos serviços será feita com base em **horas efetivamente trabalhadas**, conforme registros da fiscalização do SAAE, mediante a Guia de Controle de Horas emitida previamente. O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal e atesto do setor responsável, observando-se os prazos e condições definidos no edital de credenciamento.

#### 8. FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização dos serviços serão realizados por servidor designado pelo SAAE, que terá autoridade para aprovar ou rejeitar os serviços prestados, solicitar correções, registrar ocorrências e controlar as ordens de serviço executadas.

#### 9. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

O prazo de vigência do credenciamento será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente e a critério do SAAE.

#### 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

O contratado será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e de segurança decorrentes da execução do serviço. O não cumprimento das exigências técnicas e legais poderá resultar na suspensão ou descredenciamento do prestador, conforme previsto em edital.

Elói Mendes, 14 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** DÊNIS MAIOLINI DOS SANTOS  
Data: 15/07/2025 14:50:41 -0300  
Verifique em <https://validar.rli.gov.br>

**DÊNIS MAIOLINI DOS SANTOS**  
RESPONSÁVEL TÉCNICO